



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 054, de 17 de Dezembro de 2008

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/124/08, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 41/42, parecer jurídico às fls. 43/44 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, subseção II (aposentadoria por tempo de contribuição) da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, inciso III, letra "a" da CF/88 e artigo 6º da EC nº 41/03, é concedida **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a servidora **Sra. DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, RG n.º 1.054.574 SSP/RJ, titular de cargo efetivo de "Medico", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 17 de dezembro de 2008.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.